



TERMO DE REFERÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva Oliveira, brasileira, casada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA em conjunto com setor de compras da Prefeitura Municipal de Bannach-PA, resolve formalizar e aprovar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de merenda escolar (gêneros alimentícios), para atenderem as Escolas da Zona Rural e Urbana do município de Bannach-PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência é elaborado com base na necessidade pública premente e na exigência constitucional do Poder Público fornecer aos alunos pertencentes à rede pública de ensino, merenda escolar de qualidade. De outra banda, considerando que a Secretaria Municipal de Educação precisa deste material em caráter de urgência, este Termo de Referência tem por objetivo a contratação em caráter de emergência de empresa para o fornecimento de merenda escolar (gêneros alimentícios), para atenderem as Escolas da Zona Rural e Urbana do município de Bannach - PA, com início de fornecimento no primeiro dia útil seguinte a data da assinatura do contrato, chegue a seu termo, para o fim de evitar prejuízos aos populares no processo.

2.2. Aquisição dos itens é de suma importância para manter o programa nacional de alimentação escolar durante o ano letivo de 2018, haja vista que a Constituição Federal de 1988 no art.208, inciso VII, através da Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009 preconiza que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

2.3. E com o intuito de cumprir esse requisito constitucional e principalmente de oferecer alimentos variados que proporcionam a todos os educandos a formação de hábitos alimentares saudáveis onde notoriamente contribui com o rendimento escolar e também



com a saúde, atendendo a educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e o ensino médio, solicitamos a seguinte contratação para propiciar o fornecimento de merenda escolar durante o próximo ano letivo.

3 - META FISICA

3.1. Viabilizar a aquisição para o ano, propiciando o fornecimento de merenda escolar, de forma igualitária, aos educandos da rede publica de ensino.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Bannach-PA/Secretaria Municipal de Educação.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1- O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura Municipal de Bannach/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2- A compra será realizada de forma parcelada (diariamente, quinzenal, mensal, ou conforme a necessidade), através da autorização de entrega emitida pelo Departamento de Compras. Poderá ocorrer solicitação antecipada ao previsto para cada mês, ou, suspensão temporária de qualquer item em excedente.

5.3- A entregar o objeto será de imediato, após o recebimento da autorização de entrega.

5.4 - O Fundo Municipal de Educação de Bannach reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93

5.5. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer duas vezes ao dia para os alimentos altamente perecíveis e uma vez ao dia para os demais alimentos, de acordo com a solicitação do setor da Secretaria Municipal de Educação.

5.6. Solicita-se as entregas duas vezes ao dia em virtude da Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Educacionais não dispor de local apropriado para estocagem dos alimentos.

6 - DA VIGENCIA

6.1. Será na respectiva vigência contratual, ou seja a partir de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2018.



7 - DO ORGÃO RESPONSÁVEL

7.1. Caberá a Secretaria Municipal de Educação de Bannach - PA.

8 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

09 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

09.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação simultaneamente com o gestor de contratos.

10.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Educação de Bannach – PA.

11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

11.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

11.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.



11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

13.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

13.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

14.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

15 – DO VALOR

15.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Educação para a aquisição é de **R\$334.882,85 (trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.

15.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de pesquisa no mercado local e regional.

16 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

1515 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
04.122.0003.2021 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.30.00 – Material de Consumo.

17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

17.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Anexo I – Termo de Referência (Continuação)

| | | | | TERMO DE REFERENCIA | |
|------|--------------------------------|--------|----------|---------------------|---------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO | UND | QTD | V. UND | V.TOTAL |
| 1 | AÇAFRÃO - pct de 100 gramas | GRAMA | 900,00 | R\$ 1,67 | R\$ 1.503,00 |
| 2 | ACHOCOLATADO EM PÓ | PCT | 1.700,00 | R\$ 4,02 | R\$ 6.834,00 |
| 3 | ACHOCOLATADO EM PÓ DIET | POTE | 20,00 | R\$ 9,44 | R\$ 188,80 |
| 4 | AÇUCAR | PCT | 1.900,00 | R\$ 4,59 | R\$ 8.721,00 |
| 5 | ARROZ BRANCO | PCT | 2.000,00 | R\$ 13,44 | R\$ 26.880,00 |
| 6 | ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO | FRASCO | 15,00 | R\$ 6,55 | R\$ 98,25 |
| 7 | BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER | PCT | 1.800,00 | R\$ 3,37 | R\$ 6.066,00 |
| 8 | BISCOITO TIPO MAISENA | PCT | 1.800,00 | R\$ 5,23 | R\$ 9.414,00 |
| 9 | CANELA EM PÓ | PCT | 150,00 | R\$ 3,37 | R\$ 505,50 |
| 10 | COLORAL EM PÓ | PCT | 1.200,00 | R\$ 1,28 | R\$ 1.536,00 |
| 11 | CAFÉ MOÍDO | PCT | 110,00 | R\$ 5,13 | R\$ 564,30 |
| 12 | EXTRATO DE TOMATE | LATA | 1.000,00 | R\$ 2,64 | R\$ 2.640,00 |
| 13 | FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA | KG | 1.600,00 | R\$ 6,26 | R\$ 10.016,00 |
| 14 | FARINHA DE MILHO FLOCADA | PCT | 800,00 | R\$ 1,74 | R\$ 1.392,00 |

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



| | | | | | |
|--------------------|---|---------|----------|-----------|-----------------------|
| 15 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO | KG | 2.800,00 | R\$ 3,72 | R\$ 10.416,00 |
| 16 | FEIJÃO CARIOQUINHA | KG | 1.000,00 | R\$ 4,12 | R\$ 4.120,00 |
| 17 | FERMENTO EM PÓ QUIMICO PARA BOLO 100 gramas | GRAMA | 700,00 | R\$ 2,63 | R\$ 1.841,00 |
| 18 | FERMENTO BIOLÓGICO 500 gramas | GRAMA | 800,00 | R\$ 15,43 | R\$ 12.344,00 |
| 19 | FUBÁ DE MILHO | PCT | 1.600,00 | R\$ 2,77 | R\$ 4.432,00 |
| 20 | LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE | LT | 100,00 | R\$ 4,42 | R\$ 442,00 |
| 21 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MASSA COM OVOS | PCT | 1.400,00 | R\$ 3,30 | R\$ 4.620,00 |
| 22 | MACARRÃO TIPO PARAFUSO | PCT | 1.000,00 | R\$ 3,09 | R\$ 3.090,00 |
| 23 | MARGARINA VEGETAL 1 kg | KG | 800,00 | R\$ 7,32 | R\$ 5.856,00 |
| 24 | MILHO DE CANJICA AMARELO | PCT | 1.000,00 | R\$ 2,34 | R\$ 2.340,00 |
| 25 | MILHO DE PIPOCA | PCT | 600,00 | R\$ 2,74 | R\$ 1.644,00 |
| 26 | OLEO DE SOJA 900 ml | FRASCO | 2.000,00 | R\$ 4,05 | R\$ 8.100,00 |
| 27 | SAL REFINADO IODADO | PCT | 800,00 | R\$ 0,84 | R\$ 672,00 |
| 28 | SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500 ml | GARRAFA | 1.000,00 | R\$ 3,65 | R\$ 3.650,00 |
| 29 | SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA 500 ml | GARRAFA | 1.000,00 | R\$ 4,49 | R\$ 4.490,00 |
| 30 | LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 g | PCT | 200,00 | R\$ 8,77 | R\$ 1.754,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 146.169,85 |

| GENEROS PERECIVEIS | | | | | |
|---------------------------|---------------------------------|------------|------------|----------------------------|-----------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO | UND | QTD | TERMO DE REFERENCIA | |
| | | | | V. UND | V.TOTAL |
| 31 | ALHO INTEGRO | KG | 1.000,00 | R\$ 22,29 | R\$ 22.290,00 |
| 32 | BETERRABA | KG | 800,00 | R\$ 3,99 | R\$ 3.192,00 |
| 33 | BATATA INGLESA | KG | 1.400,00 | R\$ 3,66 | R\$ 5.124,00 |
| 34 | BATATA DOCE | KG | 1.200,00 | R\$ 3,82 | R\$ 4.584,00 |
| 35 | CEBOLA | KG | 1.500,00 | R\$ 3,38 | R\$ 5.070,00 |
| 36 | CENOURA | KG | 1.600,00 | R\$ 4,54 | R\$ 7.264,00 |
| 37 | REPOLHO | KG | 1.000,00 | R\$ 3,18 | R\$ 3.180,00 |
| 38 | LIMÃO TAHITI OU COMUM | KG | 600,00 | R\$ 6,21 | R\$ 3.726,00 |
| 39 | TOMATE | KG | 900,00 | R\$ 6,67 | R\$ 6.003,00 |
| 40 | OVO DE GALINHA | DZ | 1.200,00 | R\$ 6,00 | R\$ 7.200,00 |
| 41 | CARNE MOIDA CONGELADA | KG | 5.600,00 | R\$ 15,49 | R\$ 86.744,00 |
| 42 | FRANGO INTEIRO | KG | 5.800,00 | R\$ 5,92 | R\$ 34.336,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 188.713,00 |

Fernanda Pereira da Silva
Setor de compras
Portaria nº535/2017 – GPM/BA

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Na forma do que dispõe o art. 14, § 7º da Lei nº 8.666/1993, APROVO o presente Termo de Referência.

Bannach /PA, 05 de junho de 2018.

Gleibson Madeira de Oliveira
Assessor Técnico